

Lei nº 442/75.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR ACERTOS COM POSSEIROS, QUE OCUPAM PARTE DA ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETO L E 60, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

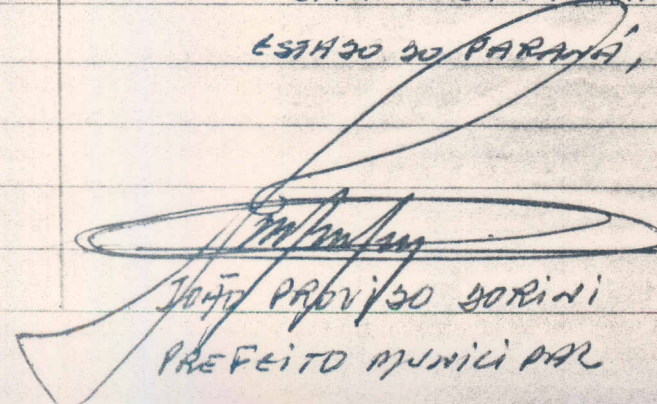
ARTO 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, AUTORIZADO A FAZER ACERTOS AMIGÁVEIS COM OS POSSEIROS QUE OCUPAM PARTE DA ÁREA DO PARQUE INDUSTRIAL DA CIDADE, OU SEJA NA ÁREA ADQUIRIDA DO SENHOR JOSÉ SERPA, ATRAVÉS DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA LAVRADO, PODENDO PARA TANTO DOAR UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 7 (SETE) ALQUEIRES PAULISTA, NA PARTE DOS FUNDOS DA REFERIDA ÁREA, AFIM DE QUE, OS POSSEIROS DESOBRTEM A PARTE QUE FAZ FRENTE A ESTRADA DE ACESSO AS CIDADES DE PALMAS E CÉL. VILISTA.

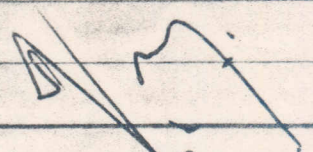
ARTO 2º) - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, TAMBÉM AUTORIZADO A ASSINAR TODOS E QUALQUER DOCUMENTO QUE SEJA NECESSÁRIO AO BOM ANDAMENTO DO ACERTO, INCLUSIVE ASSINAR ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.

ARTO 3º) - PELO DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI, FICA REDUZIDA A ÁREA DESTINADA AO PARQUE INDUSTRIAL PARA APROXIMADAMENTE 13 (TREZE) ALQUEIRES.

ARTO 4º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 1.975.


JOÃO PROVISO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO